

**LEI N.º 1.341 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE INDUSTRIALIZAÇÃO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a Seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de uso da área de terras com 5.062m<sup>2</sup> (cinco mil e sessenta e dois metros quadrados), localizada no Condomínio Industrial em Japuíba 2º Distrito, referente aos Lotes 19, 20, e 21 da Quadra 1; à Cooperativa de Criadores de Rã de Cachoeiras de Macacu, Magé e Adjacências Ltda, para a implantação de Indústria.
- Art. 2º** - A concessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 3º** - A presente concessão vigorará pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 4º** - Resolve-se a concessão de uso antes do seu Termo, administrativamente, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida, hipótese em que perderá o concessionário direito à indenização ou retenção, em virtude das benfeitorias que tenha ocorrido, quer sejam úteis, necessárias ou voluntárias.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de FEVEREIRO de 2001.

**WALDECY FRAGA MACHADO**  
Prefeito Municipal